



CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

Contrato Administrativo nº 001/2025 – destinado a prestação de serviços pertinentes à atividade de vigia na Câmara Municipal de Aricanduva/MG

Contrato Administrativo que entre si celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Aricanduva/MG, e, de outro lado, **Reginaldo Alves Pinheiro**.

Pelo presente Contrato Administrativo regido pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 612/2019 e demais dispositivos da legislação municipal que disciplinem a matéria, a **Câmara Municipal de Aricanduva/MG**, CNPJ 07.332.390/0001-46, com sede na Rua Tiradentes, nº. 234, Centro, nesta cidade de Aricanduva/MG, representada neste ato pelo seu **Presidente Fernando Monteiro Santos**, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **Reginaldo Alves Pinheiro**, CPF. 103.938.066-26, C.I – MG-17.034.714, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 173, Centro, Aricanduva/MG, CEP: 39678-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O contratado prestará serviços pertinentes à atividade de **VIGIA**, por 08 horas diárias, de segunda à domingo, das 22:00 (vinte e duas) horas de um dia às 06:00 (seis) horas do dia seguinte, em dias alternados.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ATRIBUIÇÕES

O contratado terá como atribuições aquelas previstas no anexo IV da Lei Municipal nº 612/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO LOCAL DE TRABALHO

O local de desempenho das atribuições do contratado será a sede e dependências da Câmara Municipal de Aricanduva/MG, ou outro local se assim for definido pelo dirigente da contratante e a bem do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO, ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2025, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, através de acordo entre as partes e por meio de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

termo aditivo, podendo, ainda, ser rescindido por descumprimento de cláusula contratual, a critério exclusivo da contratante em razão de interesse público justificado, ou por qualquer das partes mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RETRIBUIÇÕES FIXAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O contratado receberá pelos serviços prestados, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mensalidades no valor previsto no Anexo I da Lei Municipal nº 612/2019 para o desempenho das funções para a qual está sendo contratado, qual seja, R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), valor este que só será alterado/reajustado a critério exclusivo da contratante e desde que haja autorização legal para tanto, deduzindo-se de tais valores os impostos e as contribuições exigíveis por lei.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, e as suas correspondentes no orçamento subsequente em caso de prorrogação que adentre no exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RETRIBUIÇÕES VARIÁVEIS E NÃO INCORPORÁVEIS (SERVIÇOS EXTRA-ORDINÁRIOS E ADICIONAL NOTURNO)

Havendo necessidade do contratado executar atividades inerentes ao presente contrato fora do horário normal de trabalho, será remunerado pelo serviço extraordinário com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora trabalhada no horário previsto na cláusula primeira, fazendo jus ainda, em face do citado horário, ao adicional noturno nos termos e forma do art. 38 da Lei Municipal nº 612/2019, caso em que os referidos adicionais não integram a remuneração do Contratado, conforme estabelecido na legislação reguladora da avença.

A realização do serviço extraordinário, se necessário for, deverá ser atestada pela Secretaria da Contratante e o pagamento deverá ser efetuado, assim como o adicional noturno, até a data prevista na cláusula quinta deste instrumento, ou seja, até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que for realizado o serviço extraordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VANTAGENS E OBRIGAÇÕES



Reginaldo Alves Pimenta



CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

Fica ajustado entre a Contratante e o Contratado que o presente instrumento será regido pela Legislação Municipal que regula a matéria e pelo disposto neste Instrumento, não sujeitando as partes aos deveres decorrentes da Legislação Trabalhista, nem atribuindo às mesmas os respectivos direitos, fazendo jus o Contratado, além da(s) retribuição(ões) fixa(s) prevista(s) na Cláusula Quinta e retribuições variáveis previstas na Cláusula Sexta, ao 13º salário e férias acrescidas do adicional de 1/3 (um terço) calculados sobre a(s) retribuição(ões) fixa(s) prevista(s) na Cláusula Quarta, sendo que, em caso de rescisão ou vencimento do presente instrumento sem que tenha completado o período aquisitivo, os direitos aqui previstos serão pagos de forma proporcional ao tempo trabalhado.

CLÁUSULA OITÁVAV – DA INADIMPLÊNCIA

Fica convencionado que a parte que descumprir quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor mensal deste instrumento que deverá ser paga pela parte infratora à parte inocente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas ao presente contrato e que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Aricanduva/MG, 22 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA/MG

CONTRATANTE

FERNANDO MONTEIRO SANTOS (PRESI-
DENTE)

REGINALDO ALVES PINHEIRO

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

A. Santos

TESTEMUNHA:

CPF: 078.845.506-01

ASF

TESTEMUNHA:

CPF: 313.372.258-19



CÂMARA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 07.332.390/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

Contratante: Câmara Municipal de Aricanduva/MG

Contratado: Reginaldo Alves Pinheiro

Objeto: Contratação temporária para prestação de serviços pertinentes à atividade de vigia da Câmara Municipal de Aricanduva

Valor mensal: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Valor global estimado: R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Vigência: 22/01/2025 a 31/12/2025 - prorrogável

Aricanduva/MG, 22 de janeiro de 2025.

Fernando Monteiro Santos
Presidente da Câmara Municipal de Aricanduva/MG

Publicado no Quadro de Aviso
Câmara Municipal de Aricanduva
Data: 22/01/2025
Assantos